



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@camaramds.com.br

REQUERIMENTO Nº 015/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ.

Os abaixo-assinados, ANDERLÉIA BUENO MILESKI, TATIANE G. MARTINEZ SERESSUELA, JEAN CARLOS MOMENTE BUENO, WILLIAM BARBOSA DA SILVA, MILTON DIEIME BERNARDES, JUCELINO GERALDO VILAÇA, JOÃO CARLOS PARRA GRANADA, ROBSON ALONSO GARCIA e EDMILTON CARLOS DA SILVA, ocupantes do cargo de vereador nesta Casa Legislativa, e no pleno exercício de nosso mandato, após deliberação plenária de acordo com as normas regimentais, **APRESENTAMOS** uma **MOÇÃO DE APOIO** às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e às demais instituições coirmãs que atuam na educação especial no Estado do Paraná.

Justificativa:

A presente moção decorre da preocupação com os possíveis impactos decorrentes da tramitação da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que tramita no Supremo Tribunal Federal e tem por objeto a suspensão dos efeitos das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015.

Tais leis são instrumentos fundamentais de garantia de direitos das pessoas com deficiência, assegurando o atendimento educacional especializado, bem como a destinação de apoio técnico e financeiro às APAEs e instituições congêneres. A eventual suspensão dessas normas representaria um retrocesso social e jurídico, afetando negativamente mais de 43 mil alunos atendidos em 343 municípios paranaenses, muitos deles em regiões onde o poder público não possui estrutura suficiente para suprir tal demanda com a mesma qualidade, capilaridade e compromisso humano.

As APAEs são reconhecidas por seu papel histórico, pedagógico e inclusivo, oferecendo não apenas ensino especializado, mas também acolhimento, desenvolvimento de autonomia, estímulo à convivência social e suporte às famílias. Em muitos municípios do interior do Estado, a APAE é a única instituição que efetivamente presta atendimento integral às pessoas com deficiência, razão pela qual sua continuidade e fortalecimento são essenciais.

É necessário lembrar que a Constituição Federal assegura a pluralidade institucional e a complementariedade entre os entes públicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@camaramds.com.br

entidades da sociedade civil na promoção dos direitos fundamentais, em especial os direitos das pessoas com deficiência (arts. 23, 203, 206 e 227 da CF/88).

Dessa forma, a Câmara Municipal de Marilândia do Sul reitera seu apoio irrestrito às APAEs, reconhecendo sua importância inestimável no contexto educacional e social, e se posiciona pela manutenção dos efeitos das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, como forma de preservar a dignidade, a inclusão e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência em todo o Estado do Paraná.

Nestes Termos
Pede Deferimentos

Marilândia do Sul, 30 de junho de 2025.

ANDERLÉIA BUENO MILESKI
Vereadora

TATIANE G. MARTINEZ SERESSUELA
Vereadora

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Vereador

WILLIAM BARBOSA DA SILVA
Vereador

MILTON DIEIME BERNARDES
Vereador

JUCELINO GERALDO VILAÇA
Vereador

EDMILTON CARLOS DA SILVA
Vereador

JOÃO CARLOS PARRA GRANADA
Vereador

ROBSON ALONSO GARCIA
Vereador